



## DECISÃO

### Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo Administrativo nº 155796/2024

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 155796/2024 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos, materiais medico hospitalares e laboratoriais, os quais foram fracassados ou desertos de outras licitações (Pregão Eletrônico nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024 e Pregão Eletrônico nº 35/2024), afim de atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45, estabelecida na Avenida Goianazes, nº 955, Quadra 124, Lote 153, Jardim Petrópolis – Goiânia/GO.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 11 de dezembro de 2024 pela Empresa **Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Sua inabilitação nos autos em epígrafe, com o fundamento de não cumprimento de cláusula do Edital, no que tange à apresentação dos Balanços de forma adequada.



O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### 04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

- I. O conhecimento e o provimento do recurso administrativo apresentado;
- II. A revisão da desclassificação da Recorrente, com conseqüente reclassificação para prosseguimento do certame;
- III. A análise criteriosa dos documentos apresentados, comprovando-se o atendimento a integral às exigências editalícias.

#### 05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, para análise e emissão de Parecer em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** a exigência do edital no que se refere a Qualificação Econômico-financeira, em seu subitem 9.7, inciso III. Alínea b:

*“b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.*

*1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:*

$$\text{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\text{Fórmula: } LC = AC / PC$$



*Fórmula:  $SG = AT / (PC + ELP)$ .*

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

*AC = Ativo Circulante;*

*RLP = Realizável a Longo Prazo;*

*AT = Ativo Total;*

*PC = Passivo Circulante;*

*ELP = Exigível a Longo Prazo”*

**CONSIDERANDO** que o Edital prevê que os documentos exigidos no subitem 9.7, inciso III, alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**CONSIDERANDO** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica apresentado pela recorrente a data de abertura da empresa é 27 de dezembro de 2018, aproximadamente 06 anos.

01/11/2024, 09:03

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |                                |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                   |   |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>32.321.488/0001-45<br>MATRIZ                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/12/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |   |                                |
| ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA)                                    |   | PORTE<br>EPP                   |

## 06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho Jurídico, datado de 18 de dezembro de 2024, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



32.321.488/0001-45 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com sua **TOTAL IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024

**Jacqueline Silva Campos**

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial